



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



Botucatu/SP, 08 de setembro de 2010.

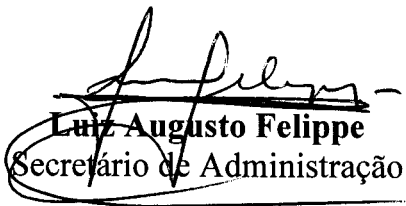
Ref: requerimento nº 956 – Vereador Prof. Gamito - PT

Exmo. Sr.

Em resposta ao requerimento nº. 956, expedido na sessão ordinária de 30.08.10, onde Vossa Excelência solicitando informações a respeito da infraestrutura do “Aeroporto Municipal Tancredo Neves” informamos V.Sa. que o referido aeroporto é administrado pelo “DAESP – Departamento Aeroviário de São Paulo”, que detém as informações técnicas que V.Sa. solicita.

Esperando ter atendido-lhe, coloco-me à disposição.

Cordialmente,


Luiz Augusto Felipe
Secretário de Administração

Ao Exmo.Sr. Vereador Gamito – PT
Câmara Municipal de Botucatu

Quarta-feira, 08 de Setembro de 2010

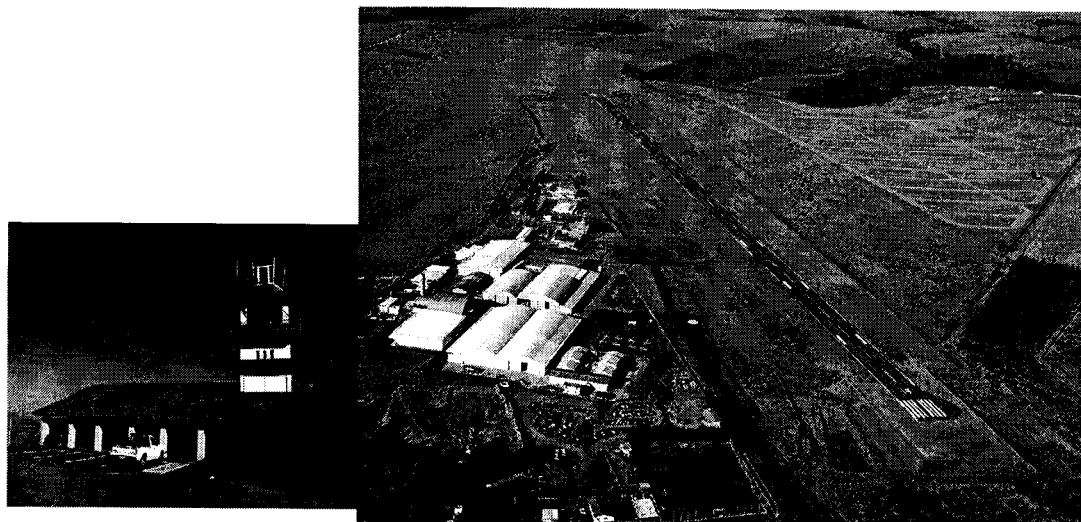


BOTUCATU

Informações Técnicas /
Estatísticas

Atividades
Comerciais
no
Aeroporto

Aeroclube
Manutenção
e Peças



AEROPORTO ESTADUAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Endereço: Estrada Municipal Aucides Cagliari, s/n

CEP 18608-900 - Fone: (14) 3882-4008

[voltar](#) [Home](#)

Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo
Av. do Estado, 777 - 6º andar - CEP 01107-000 - São Paulo
Fone: (11) 3312-9600 / Fax: (11) 3312-9635
contato: informatica@daesp.sp.gov.br



ANAC

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA ANAC/SRE Nº 536, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

Muda o nome empresarial e autoriza o funcionamento jurídico de empresa de transporte aéreo regular.

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS AÉREOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso da delegação de competência outorgada pelos arts. 1º e 2º da Portaria nº 165/DIR, de 17 de julho de 2006 e também das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 38/ANAC, de 07 de agosto de 2008, e ainda considerando o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 60800.001693/2010-44,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a mudança do nome empresarial da empresa LAGUNA TÁXI AÉREO LTDA, CNPJ nº. 04.441.615/0001-04, para LAGUNA LINHAS AÉREAS LTDA., constante da alteração contratual com contrato consolidado datada de 20 de janeiro de 2010, submetida à anuência prévia desta Agência Reguladora.

Art. 2º Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária LAGUNA LINHAS AÉREAS LTDA, CNPJ nº 04.441.615/0001-04 com sede social na cidade de Lorena/SP, como empresa de empresa de serviço de transporte aéreo público regular de passageiro, carga e mala postal, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º A empresa deverá requerer a substituição dos Certificados de Matrícula e de Aeronavegabilidade das aeronaves de sua responsabilidade ao Registro Aeronáutico Brasileiro – RAB, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de sanções previstas na legislação em vigor.

Parágrafo único. A exploração dos serviços referidos no *caput* fica condicionada à outorga da correspondente concessão, nos termos da Portaria nº 536/GC-5, de 18 de agosto de 1999.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN
Superintendente de Regulação Econômica
e Acompanhamento de Mercado

A Laguna informa que pretende iniciar suas atividades nas 96 cidades citadas em seu site.

O início das operações é previsto para o mês de Dezembro deste ano. Esta data poderá ser alterada caso a Laguna tenha de aguardar a conclusão das obras nos aeroportos que ainda não contam com estrutura para receber voos regulares.

Informações quanto a linhas, horários e tarifas só poderão ser divulgadas após a autorização da ANAC. Após autorizada, as passagens poderão ser compradas através desse site, que será totalmente adequado para este tipo de comercialização.